



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 – SAÚDE, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO ARACATI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO, A CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ARACATI, inscrito no CNPJ n.º 07.684.756/0001-46, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1146, Bairro Farias Brito, Aracati – CE, com interveniência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua Secretária a **Sra. SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro, a **CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.631.592/0001-17, com sede no Sítio Cumurupim, S/N, Zona Rural, Aracati – CE representada neste ato pelo seu Presidente, **LUCIANO REBOUÇAS**, portador do CPF 575.914.233-04, residente e domiciliado na Rua 02 de novembro, n.º 1652, Bairro Várzea da Matriz, Aracati – CE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 379/2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 003/2018-DCP – SAÚDE e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Handwritten signature



O presente Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Municipal nº 378/2018, que autoriza o repasse financeiro mensal à CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD, assim como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018-DCP – SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo repassar à CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD valor mensal para auxiliar na reabilitação e recuperação de dependentes químicos, estabelecendo cooperação mútua na prestação deste serviço de saúde e assistência social precípua à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO VINCULADOR E DO GESTOR DO CONTRATO

O Termo de Fomento será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Gestora Responsável a Coordenadora de Controle, Avaliação, Regulação, Auditoria e Planejamento, Maria Marta Andrade de Sousa Oliveira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso para a execução do objeto deste Termo de Fomento corresponde ao valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente aos meses de abril a dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho aprovado e Lei Municipal nº 379/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O repasse financeiro do presente Termo de Fomento dar-se-á através da Dotação Orçamentária: **10 302 0009 2.084** – Programa de apoio à Entidades não Governamentais, cujo Elemento de Despesa é **3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais e a Fonte de Recurso é **003** – Recursos destinados à saúde 15%.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

A validade do presente Termo de Fomento será partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante proposta devidamente justificada e formulada, por ambas as partes, 30 (trinta) dias antes do seu término, a ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a:

7.1. Realizar o repasse mensal, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2018, de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à **CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD**, em conta corrente n.º 23812-0, agência n.º 0685, no Banco Bradesco, conforme Plano de Trabalho aprovado.

7.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos moldes no §1º, do art. 59, da Lei 13.019/2014.

7.3. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

u 3



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD se obriga a:

- 8.1.** Gerir, administrativamente, os recursos recebidos;
- 8.2.** Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;
- 8.3.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 8.4.** Apresentar, mensalmente, à Administração Pública, relatório pormenorizado da aplicação do valor repassado;
- 8.5.** Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do repasse financeiro, nos moldes do art. 64, da Lei 13.019/2014, sob pena de ficar impossibilitado de receber a parcela seguinte do recurso apurado nesta parceria, de modo que a prestação de contas referente a primeira parcela é condição para liberação da terceira, a prestação de contas referente à segunda, para liberação da quarta, e assim sucessivamente.
- 8.6.** Garantir o livre acesso de servidores da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Finanças e da Controladoria Geral, todas deste Município, aos registros de todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com ao presente parceria, quando em missão de fiscalização;
- 8.7.** Realizar a devolução do recurso não utilizado;
- 8.8.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 8.9.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

[Handwritten signature] 4 *[Handwritten signature]*



administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES

As partes em comum acordo, quando a exigência dos serviços assim recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente Termo de Fomento, mediante Termos Aditivos, desde que a modificação seja para a melhoria de condição do funcionamento das atividades inerentes e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O Presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito, pelas partes interessadas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando houver:

- 10.1.** Descumprimentos ou cumprimento irregular da Organização da Sociedade Civil, de modo que torne impossível ou inviável a execução do objeto do presente convenio;
- 10.2.** Paralisação das atividades objeto desta parceria por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 10.3.** Juízo de conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem os ajustantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Aracati – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo, o qual tem os ajustantes por irrevogável e irrevogável as cláusulas nele constantes.

A fim de que o presente Termo de Fomento nº 002/2018 - SAÚDE possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, foi lavrado, lido e, achado conforme, vai devidamente

[Handwritten signature] 5 *[Handwritten signature]*



assinado pelos ajustantes MUNICÍPIO DO ARACATI/CE, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sayonara Moura de Oliveira Cidade, e CASA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VERBO SEMEANDO DEUS - CRERVSD, na pessoa de seu Presidente Luciano Rebouças, devidamente visado pelos representantes legais de ambas as partes e por testemunhas.

Aracati/Ce, 25 de abril de 2018.

h
SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Rebouças
LUCIANO REBOUÇAS
PRESIDENTE DA CRERVSD

1ª TESTEMUNHA

Nome: *João Carlos Alexandre de Figueiredo*

CPF: *136.017.843.00*

2ª TESTEMUNHA

Nome:

CPF: *355-740-547-57*